



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

## CONTRATO Nº 12/21

**CONTRATO PARA COMPARTILHAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO REMOTA E PUBLICAÇÃO DE APLICATIVOS ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ Nº 12.488.666/0001-10.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº **12.488.666/0001-10**, com sede na Rua 148 – Centro- Barra Mansa / RJ, CEP 27310400 neste ato também por seu representante legal, Sr. **NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 09.556.613-9 DETRAN RJ, CPF nº 041.751.567-71 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **832/2021** conforme decisão da Sr. Presidente, com a finalidade de contratar **empresa especializada para aquisição de solução para compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico para a Câmara Municipal de Volta Redonda**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto de aquisição de solução para o compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos, com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico para a Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, conforme especificação constante neste Contrato e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 832/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Especificações Técnicas Detalhadas do Serviço**

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Local de Instalação</b>
01	Solução para o compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos, com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico.	Câmara Municipal de Volta Redonda

2.1. A presente contratação abrange o fornecimento pela contratada de ferramenta que funcione através da internet e possibilite a conexão remota a computadores fora da rede da Câmara Municipal

2.2. O serviço abrangerá acesso externo dos usuários das Divisões de Contabilidade, Tesouraria, Licitação e Informática.

2.3. A empresa contratada deverá prover conexões ao Servidor de Dados e a Software Aplicativo da Nova Contabilidade Pública para os usuários poderem executar suas atividades de forma externa, sem necessidade de deslocamento até a Casa Legislativa.

2.4. A solução deverá estar plenamente licenciada para até 10 (dez) usuários conectados simultaneamente.

2.5. A solução deverá suportar o recurso de Hyper-V em servidores virtualizados.

2.6. A solução deverá permitir o acesso centralizado na administração dos servidores da solução;

2.7. A solução deve permitir que o ambiente de administração possa ser executado remotamente e disponibilizado através de interface web;

2.8. A solução deve ser licenciada por conexão concorrente e não por usuário cadastrado;

2.9. O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede de computadores da contratante, utilizando servidores com sistemas operacionais Windows Server 2012 ou superior;

2.10. A solução deve permitir o acesso às aplicações presentes da Câmara de vereadores de Volta Redonda/RJ através de servidores de terminais remotos (Windows Terminal Services, TSplus ou outros);



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

- 2.11. Todos os serviços contratados devem ser executados inteiramente dentro da infraestrutura da Câmara de Vereadores de Volta Redonda/RJ;
- 2.12. Os licenciamentos da ferramenta de terminais remotos devem ter seu custo absorvido pela solução apresentada;
- 2.13. Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo pelos usuários da Câmara;
- 2.14. A solução deve permitir o cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais;
- 2.15. A solução deve permitir a criação de políticas de utilização, baseadas em características do usuário, da rede ou dos servidores;
- 2.16. A solução deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, possibilitando autenticar usuários e definir grupos de usuários e perfis de acesso;
- 2.17. A disponibilização do serviço deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 2.18. O prazo para o Suporte Técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 5ª - Tarde: 12h às 18hs e 6ª Manhã: 7h às 13h) de acordo com a tabela apresentada no item 3.2.1. deste Contrato.
- 2.19. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, de acordo com o número de usuários solicitados, sem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1. A realização dos serviços de instalação e configuração do meio de acesso e configurações de softwares instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente desta Casa Legislativa, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

3.1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações, sem



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

nenhum custo adicional para esta Câmara Municipal.

### 3.2. DO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO

3.2.1. A CONTRATANTE fará a “Abertura de Chamados Técnicos” que deverão obedecer aos prazos de atendimento estipulados de acordo com a tabela abaixo:

<b>Urgência</b>	<b>Solicitação</b>	<b>Função da contratada</b>	<b>Função da contratante</b>
<b>Alta</b>	Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso dos serviços.	Atendimento e mobilização em até 8 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.
<b>Média</b>	Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	Atendimento e mobilização em até 24 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.
<b>Baixa</b>	Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	Atendimento e mobilização em até 72 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.

### CLÁUSULA QUARTA: Local Da Execução Dos Serviços

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda -RJ.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Preço**

5.1 Valores contratuais: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, conforme consta do Aviso de Dispensa da Divisão de Licitação de 04/11/2021 dos autos de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA: Da Duração do Contrato**

6. 1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93, com autorização expressa da autoridade competente, através da confecção de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Gestor Do Contrato E Fiscalização Dos Serviços**

7.1. Os serviços da contratada serão acompanhados pela Chefia da Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução mensalmente, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento**

8.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

8.2. O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.

### **CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária**

9.1 A Contratante empenhará a favor da Contratada pela prestação dos serviços discriminados neste contrato, a importância de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, correndo as despesas à conta da **dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00**, conforme Nota de Empenho nº **0000318/2021** para o presente exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades**

10.1 A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da rescisão**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

11.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

11.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

11.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

11.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicidade**

13.1 Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica**

14.1 Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato, o que pressupõe que o mesmo tenha sido previamente examinado e aprovado pelo responsável ou setor competente.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2021.

---

**NILTON ALVES DE FARIA**  
PRESIDENTE

---

**NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica